

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

**CONTINUIDADE OPERACIONAL DA
REDE INTRAGOV**

CONSULTA PÚBLICA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES DO DATACENTER - SDO

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE – GIC

ABRIL / 2018

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ADMINISTRAÇÃO DA REDE INTRAGOV	5
2.1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	6
2.2. ACORDO OPERACIONAL	6
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE INTRAGOV	6
3.1. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	6
3.2. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET	7
3.3. SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET	7
3.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)	8
3.5. GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS	8
3.6. MONITORAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS	8
3.7. CLÁUSULA SOCIAL	9
3.8. REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
4. DIMENSIONAMENTO DA REDE INTRAGOV	9
4.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SCM NA REDE IP MULTISSERVIÇOS POR OES	9
4.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SCM NA REDE IP MULTISSERVIÇOS POR CAPACIDADE	10
5. CONTINUIDADE OPERACIONAL DA REDE INTRAGOV	11
5.1. REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS DA REDE IP MULTISSERVIÇOS	12
5.1.1. OFERTA DE NOVA CAPACIDADE DO SCM	12
5.1.2. SUPORTE A IPV6	12
5.2. REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
5.3. CLÁUSULA SOCIAL	13
5.4. GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E RECURSOS AGREGADOS	14
5.5. MONITORAMENTO DA REDE IP E RECURSOS AGREGADOS	14

5.5.1. MONITORAMENTO NA UPI E NO AS-GESP	15
5.6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	18
5.7. ADMINISTRAÇÃO DA REDE INTRAGOV	19
6. LICITAÇÃO PARA A CONTINUIDADE OPERACIONAL DA REDE INTRAGOV	19
6.1. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS SCM, SAI E STI PARA FINS DE JULGAMENTO	20
6.2. PREMISSAS PARA A LICITAÇÃO	20
6.3. EQUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO	21
6.4. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	21
6.5. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	21
6.6. RELAÇÃO DOS SCM ATIVADOS NA REDE IP MULTISSERVIÇOS	22
7. PLANO DE TRANSIÇÃO – EDITAL VENCIDO POR NOVA PRESTADORA	22
7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO PLANO DE TRANSIÇÃO	23
7.2. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRÉ-OPERACIONAIS	23
7.3. ATIVAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E MIGRAÇÃO DE SERVIÇOS	24
8. PLANO DE TRANSIÇÃO – EDITAL VENCIDO PELA PRESTADORA DO CONTRATO PRO.00.6563	25
8.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO PLANO DE TRANSIÇÃO	26
8.2. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRÉ-OPERACIONAIS	26

1. OBJETIVO

Esta Consulta Pública tem como objetivo submeter à apreciação dos interessados as especificações para a contratação de serviços que visam à continuidade operacional da rede de suporte ao Projeto INTRAGOV do Governo do Estado de São Paulo, denominada de Rede Intragov.

Esta contratação será objeto de Edital de Licitação a ser conduzido pela PRODESP, na qualidade de Administradora da Rede INTRAGOV, após a Audiência Pública que será realizada na data de 22/05/2018, no auditório localizado em sua sede, para prestar os esclarecimentos sobre as especificações de que trata esta Consulta Pública.

Os interessados poderão enviar contribuições e questionamentos à Consulta Pública, por escrito, através do e-mail *consultapublica@intragov.sp.gov.br* ou em documento remetido à PRODESP em atenção à Gerência de Infraestrutura e Conectividade, Rua Agueda Gonçalves, 240, Bairro Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra, São Paulo, CEP 06760-900.

As contribuições e os questionamentos devem fazer referência ao item da Consulta Pública e conter a cópia do texto que é objeto do comentário.

As contribuições recebidas servirão como **subsídios para a formulação do edital de licitação, na modalidade de Edital de Pregão com critério de menor preço total mensal**, visando à prestação de serviços contratados pela PRODESP para a continuidade operacional da Rede Intragov, através de processos de seleção de empresa Prestadora de serviços de telecomunicações na modalidade SCM – Serviço de Comunicação Multimídia.

Cópia deste documento de Consulta Pública poderá ser obtida através da página da PRODESP na Internet, no endereço *www.prodesp.sp.gov.br*.

É importante o acesso frequente à página da PRODESP na Internet no endereço acima mencionado, visto que eventuais questionamentos sobre esta Consulta Pública e seus devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas eventuais alegações de desconhecimento ou falta de transparência no processo.

Fazem parte integrante dessa Consulta Pública, o Contrato [PRO.00.6563](#), seu Anexo I – Especificações Técnicas, bem como o Plano de Transição previsto na Cláusula III – [PLANO DE TRANSIÇÃO](#) e o Acordo Operacional previsto na Cláusula IV – [ACORDO OPERACIONAL](#) do referido contrato, haja vista diversas citações feitas a esses documentos.

Em se tratando de simples consulta, tanto este documento de Consulta Pública quanto o Processo nº 90414/01, referente ao Contrato PRO.00.6563, se encontram à disposição dos interessados na sede da PRODESP, durante o horário de expediente compreendido das 8h às 17h.

O Projeto INTRAGOV foi instituído para integrar as redes de comunicação de dados, voz e vídeo das Secretarias, Autarquias e Órgãos do Estado de São Paulo e em sua execução têm sido adotadas tecnologias modernas, através de sucessivos contratos firmados com prestadoras de serviços de telecomunicações,

constituindo a rede denominada Rede Intragov. A Rede Intragov tem, portanto, como finalidade a prestação de serviços aos órgãos signatários do Projeto INTRAGOV, propiciando suporte ao transporte de informações multimídias entre as redes locais e os datacenters desses órgãos, bem como entre esses datacenters, e, mais recentemente, provendo a infraestrutura de transporte para prestação do serviço de voz sobre IP para os Órgãos e Secretarias do Estado.

Cabe ressaltar que a Rede INTRAGOV, que vem sendo aperfeiçoada constantemente, em face dos sucessivos processos licitatórios, atingiu certa maturidade e estabilidade do ponto de vista tecnológico, de modo que para o próximo certame a PRODESP pretende manter praticamente as mesmas especificações técnicas como referência para a contratação, fazendo apenas alguns ajustes necessários, mas de pequena monta. Quanto aos aspectos operacionais, a pretensão é buscar a simplificação de determinados procedimentos para solucionar dificuldades identificadas que persistem, sem, contudo, deixar de reconhecer os progressos significativos já alcançados que beneficiam todos os órgãos atendidos com a prestação dos serviços, bem como a própria PRODESP no desempenho de suas atribuições no que tange à administração da rede.

2. ADMINISTRAÇÃO DA REDE INTRAGOV

O Projeto INTRAGOV se constitui no alicerce da Política de Governo Eletrônico que propicia condições para o aumento de produtividade dos órgãos públicos ao desempenhar suas atribuições, permitindo aos cidadãos a obtenção de informações e o uso dos serviços de governo com maior agilidade, bem como facilitando a interação entre órgãos de governo e destes com a sociedade. As diversas redes locais dos órgãos públicos precisam ser interligadas para dar suporte ao uso de aplicações, o que é feito pela Rede INTRAGOV, concebida como uma rede de telecomunicações capaz de prover os serviços especificados, que atendem aos requisitos técnicos compatíveis com os níveis de qualidade e de segurança requeridos pelas aplicações. Genericamente, denomina-se como Unidade o ambiente de rede local (LAN), única ou segmentada, com recursos de tecnologia de informação e comunicação, e, particularmente, como Unidade Cliente (UC) a Unidade em que prevalece o interesse de buscar informação na Rede Intragov ou fora dela, enquanto se entende por Unidade Provedora (UP) a Unidade em que prevalece o interesse de oferecer informação para a Rede Intragov ou para terceiros.

A PRODESP e a empresa Telefônica Brasil S.A., vencedora do último processo de licitação, firmaram o Contrato PRO.00.6563 em 30/01/2014, cujo objeto é: *“a prestação pela contratada de Serviços de Comunicação Multimídia, de Comunicação de Voz, de Acesso à Internet e de Trânsito Internet, englobando o gerenciamento da Rede IP Multisserviços e dos recursos agregados, sem caráter de exclusividade, bem como o fornecimento de informações, às Unidades indicadas pelos Órgãos/Entidades Signatários que integram ou vierem a integrar a Rede INTRAGOV, doravante denominados OES, conforme detalhamentos que constam neste contrato e em seus Anexos”*.

2.1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Nos termos do Objeto do Contrato PRO.00.6563, a PRODESP exerce as funções de Administração da Rede INTRAGOV. Dentro desse contexto, a PRODESP se utiliza de informações fornecidas pela contratada, conforme o disposto na Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563, que remete para o capítulo IX – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES do Anexo I do contrato as especificações técnicas e operacionais que devem ser observadas para o cumprimento dessa obrigação contratual relativa à prestação dos serviços contratados.

2.2. ACORDO OPERACIONAL

A Cláusula IV – ACORDO OPERACIONAL do Contrato PRO.00.6563 apresenta o Acordo Operacional como documento integrante do contrato, firmado pela Partes, que estabelece os procedimentos operacionais e administrativos a serem observados pela Contratada, pela PRODESP e pelos demais OES, bem como pelas Unidades, para a prestação dos serviços nos termos deste contrato. O Acordo Operacional vigente, sob o Contrato PRO.00.6563, se encontra publicado em anexo a este documento de Consulta Pública.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE INTRAGOV

Os Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço de Acesso à Internet (SAI) e Serviço de Trânsito Internet (STI) estão sendo prestados regularmente, ao passo que o Serviço de Comunicação de Voz (SCV) foi descontinuado, razão pela qual esse serviço não consta na presente Consulta Pública, tendo sido substituído pelo Projeto Intragov Voz, conforme descrito no parágrafo abaixo.

Em cumprimento ao disposto no Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 62.151 de 16 de agosto de 2016, que incluiu no ambiente Internet do Governo do Estado, instituído pelo Decreto no 42.907, de 4 de março de 1998, Serviços de Valor Adicionado e integrado a esse ambiente o Serviço Telefônico Fixo Comutado, de forma centralizada, a PRODESP conduziu Edital de Licitação para a contratação da prestação do Serviço de Comunicação de Voz e Vídeo (SCV2) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no modelo centralizado. Com a realização de pregão eletrônico em 30 de novembro de 2016 e adjudicação dos vencedores, foram firmados em 07 de fevereiro de 2017 o Contrato PRO.00.7063 e o Contrato PRO.00.7064 para a prestação, respectivamente, do SCV2 e do STFC no modelo centralizado.

3.1. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

A Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563 define a estrutura básica sobre a qual o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) deve ser prestado, no caso com a utilização de Rede IP

Multisserviços, acentuando que o mesmo deve ser prestado em conformidade com as Especificações Técnicas que constam do Anexo I do mesmo contrato.

No capítulo II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, encontram-se no Anexo I as especificações técnicas para:

Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia

O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) consiste na oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção, de modo simétrico, de informações multimídia, na forma de pacotes IP, na modalidade *unicast*, na modalidade *multicast* e na modalidade *anycast*, atendendo os requisitos das classes de serviço, entre as Unidades, tanto Cliente (UC) quanto Provedora (UP), participantes da Rede Intragov, ou entre essas Unidades e a Internet.

Configuração das Redes Virtuais Privadas (VPN)

Requisitos Operacionais e Técnicos da Rede IP Multisserviços

Infraestrutura para a Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia

Aceleração de tráfego para o SCM em enlaces satélite

Topologia da Rede IP Multisserviços

3.2. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

Da mesma forma, a Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563 estabelece que o Serviço de Acesso à Internet (SAI) deve ser prestado por meio de recursos agregados à Rede IP Multisserviços, em conformidade com as Especificações Técnicas que constam do Anexo I do mesmo contrato.

No capítulo III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, encontram-se no Anexo I as especificações técnicas para:

Prestação do Serviço de Acesso à Internet

O Serviço de Acesso à Internet é prestado à Unidade (UC ou UP) que o tenha contratado e consiste na oferta de acesso à Internet, associado a funcionalidades, para a Unidade (UC ou UP) a que for prestado o Serviço de Comunicação Multimídia com a utilização de endereço IPv4 ou IPv6, ambos do plano de endereçamento do Governo do Estado de São Paulo.

Infraestrutura para a Prestação do Serviço de Acesso à Internet

Requisitos Operacionais para a Prestação do Serviço de Acesso à Internet

3.3. SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET

A Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563 estabelece ainda que o Serviço de Trânsito Internet (STI) deve ser prestado

por meio de recursos agregados à Rede IP Multisserviços, em conformidade com as Especificações Técnicas que constam do Anexo I do mesmo contrato.

No capítulo IV – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET, encontram-se no Anexo I as especificações técnicas para:

Prestação do Serviço de Trânsito Internet

O Serviço de Trânsito Internet é prestado à Unidade (UC ou UP) que o tenha contratado e consiste no provimento de Trânsito Internet por dois AS da CONTRATADA para o AS GESP e para outros AS de governo que estiverem conectados a este.

Infraestrutura para a Prestação do Serviço de Trânsito Internet

Requisitos Operacionais para a Prestação do Serviço de Trânsito Internet

Funcionalidade de Monitoramento, Detecção e Mitigação de Ataques

3.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

Conforme consta na Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563 os Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço de Acesso à Internet (SAI) e Serviço de Trânsito Internet (STI) devem ser prestados em conformidade com os parâmetros associados às especificações técnicas e operacionais que constam do capítulo VI - Acordo de Níveis de Serviços (SLA) do Anexo I deste contrato.

3.5. GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS

A Cláusula II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato PRO.00.6563 estabelece que a Rede IP Multisserviços e os recursos a ela agregados devem ser gerenciados em conformidade com as especificações técnicas e operacionais que constam do capítulo VII - GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS do Anexo I deste contrato, abrangendo:

Sistema Especialista de Gerenciamento (SEG)

Áreas Funcionais do Gerenciamento

Requisitos Operacionais para a Estrutura Organizacional do Gerenciamento

3.6. MONITORAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS

O capítulo I – INTRODUÇÃO do Anexo I ao Contrato PRO.00.6563 estabelece a prerrogativa da PRODESP, como Administradora da Rede, de

executar o monitoramento da Rede IP Multisserviços e dos recursos a ela agregados, em conformidade com as especificações técnicas e operacionais que constam do capítulo VIII – MONITORAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E DE RECURSOS AGREGADOS, do referido anexo ao contrato, com a finalidade de verificar se o nível de qualidade dos serviços prestados atende aos parâmetros de desempenho técnico-operacional estabelecidos no SLA.

3.7. CLÁUSULA SOCIAL

O Contrato PRO.00.6563, através da Cláusula XIX – CLÁUSULA SOCIAL, estabeleceu a obrigação da Contratada de atender aos programas sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente o Programa de Inclusão Digital da População, com a prestação gratuita de serviços para Unidades Cliente (UC), destinadas a atender a esses programas sociais.

3.8. REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Contrato PRO.00.6563 apresenta um conjunto de cláusulas que tratam a matéria de remuneração da prestação de serviços, dentre as quais se destacam:

- Cláusula VII – PREÇOS que define os critérios e os valores para a remuneração dos serviços prestados às Unidades;
- Cláusula VIII – REAJUSTAMENTO que estabelece os critérios aplicáveis para o cálculo de reajuste dos preços ao longo da execução contratual;
- Cláusula IX – PAGAMENTO que estabelece os procedimentos a serem seguidos para que a contratada proceda com o faturamento dos serviços prestados e os órgãos efetuem os respectivos pagamentos.

4. DIMENSIONAMENTO DA REDE INTRAGOV

As informações que seguem foram contabilizadas até a data de 01 de fevereiro de 2018 e representam o porte da Rede IP Multisserviços, em termos de prestação do SCM, incluindo na Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) aqueles referentes à Cláusula Social do Contrato PRO.00.6563.

4.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SCM NA REDE IP MULTISSERVIÇOS POR OES

A distribuição dos SCM em operação, ativados até a data de 01 de fevereiro de 2018, por Órgãos Signatários do Projeto INTRAGOV na Rede IP Multisserviços, no âmbito de todo o Estado de São Paulo e em Brasília-DF, se encontra na tabela a seguir, incluindo os SCM referentes à Cláusula

Social (contidos no OES COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO).

Órgão Signatário (OES)	SCM	%
SECRETARIA DA EDUCACAO	5.367	32,61%
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	2.082	12,65%
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO	1.478	8,98%
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO	1.455	8,84%
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO	668	4,06%
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	667	4,05%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	577	3,51%
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SAO PAULO	513	3,12%
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO	447	2,72%
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	360	2,19%
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	331	2,01%
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	246	1,49%
DEMAIS OES	2.265	13,76%
TOTAL	16.456	100,00%

Tabela - Quantidade de SCM por Órgãos Signatários do Projeto INTRAGOV

4.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SCM NA REDE IP MULTISSERVIÇOS POR CAPACIDADE

A distribuição dos SCM em operação, ativados até a data de 01 de fevereiro de 2018, agrupados por capacidade do enlace (taxa de transmissão) da Rede IP Multisserviços, em ordem crescente de capacidade, se encontra na tabela a seguir.

Capacidade	SCM	%
64 Kbps	628	3,82%
128 Kbps	64	0,39%
256 Kbps	206	1,25%
512 Kbps	316	1,92%
1 Mbps	1.171	7,12%
2 Mbps	5.103	31,01%
4 Mbps	2.123	12,90%
8 Mbps	4.862	29,55%
10 Mbps	644	3,91%
16 Mbps	721	4,38%
34 Mbps	439	2,67%
100 Mbps	104	0,63%
155 Mbps	21	0,13%
300 Mbps	24	0,15%
622 Mbps	5	0,03%
1 Gbps	13	0,08%
2,5 Gbps	12	0,07%
5 Gbps	0	0,00%
10 Gbps	0	0,00%
40 Gbps	0	0,00%
Total	16.456	100,0%

Tabela - Quantidade de SCM por Capacidade

5. CONTINUIDADE OPERACIONAL DA REDE INTRAGOV

A continuidade operacional da Rede INTRAGOV tem como pressupostos condicionantes técnicos estabelecidos com a finalidade de evitar a interrupção da prestação dos serviços aos órgãos signatários do Projeto INTRAGOV ao final do período de vigência do Contrato PRO.00.6563, de modo a garantir o prosseguimento da prestação de serviços pela atual Prestadora ou por outra que venha a substituí-la, bem como de permitir a expansão da oferta de acessos da Rede IP Multisserviços no âmbito do Estado de São Paulo no período de 2019 a 2023.

A Rede INTRAGOV atendia a cerca de 15.400 acessos a cinco anos atrás e atende, atualmente, a 16.456 acessos dos órgãos que aderiram ao Projeto INTRAGOV, o que representou uma média anual aproximada de 1,7% de crescimento. Considerando a média de crescimento anual de 1,5% no período de 2018 a 2023, a rede alcançará o total de 18.000 acessos ativados ao final desse período. Deve ser somada a essa magnitude de SCM o volume de intervenções na rede, decorrentes de mudanças de endereço, mudanças de capacidade e padrão do SCM (redundância), que gira em torno de 2% da planta ao ano.

Sendo o bom funcionamento da Rede INTRAGOV essencial para a administração pública estadual e tendo alcançado tal ordem de grandeza em quantidade de acessos e volume de mudanças, a continuidade operacional da Rede INTRAGOV deve ser promovida consolidando os aspectos técnicos e operacionais validados da rede atual e procurando absorver os avanços tecnológicos proporcionados pela indústria para a prestação de serviços de telecomunicações, em prol dos órgãos da administração pública estadual.

Em face das características tecnológicas que permeiam a Rede INTRAGOV, no período da vigência do Contrato PRO.00.6563, estão sendo mantidas, praticamente, todas as especificações técnicas. Serão excluídos todos os itens que se referem ao Serviço de Comunicação de Voz – SCV, pelos motivos já explicados nesta Consulta Pública.

Os ajustes que se pretende estão descritos nos itens a seguir apresentados.

5.1. REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS DA REDE IP MULTISSERVIÇOS

5.1.1. OFERTA DE NOVA CAPACIDADE DO SCM

Está sendo prevista mais uma possibilidade de capacidade entre as capacidades de 34 Mbps e de 100 Mbps.

O SCM de uma Unidade (UC ou UP) deve ser instalado com capacidade nominal de transmissão simétrica correspondente a um dos seguintes valores padrão de mercado: 64 Kbps, 128 Kbps, 256 Kbps, 512 Kbps, 1 Mbps, 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, 10 Mbps, 16 Mbps, 34 Mbps, 60 Mbps, 100 Mbps, 155 Mbps, 300 Mbps, 622 Mbps, 1 Gbps, 2,5 Gbps, 5 Gbps, 10 Gbps e 40 Gbps.

5.1.2. SUPORTE A IPv6

Serão mantidas todas as especificações técnicas da Rede Intragov no que se refere ao transporte de pacotes IPv6, que constam no Anexo I do Contrato PRO.00.6563.

A adoção do IPv6 exige uma atuação integrada dos OES, da PRODESP e da prestadora dos serviços contratada. Desta forma, a PRODESP coordenará as ações para a ativação do suporte ao protocolo IPv6, que deverá acontecer de forma gradativa, atendendo prioritariamente os OES que já possuem demanda de IPv6 em suas redes.

5.2. REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O modelo de remuneração da prestação dos serviços reproduzirá o modelo atual, exceto pelas seguintes alterações:

- Valores de FC – está sendo prevista mais uma possibilidade de Capacidade entre aquelas de 34 Mbps e 100 Mbps, com o respectivo Fator de Capacidade (FC).

Capacidade	Fator de Capacidade FC
64 Kbps	0,5
128 Kbps	0,8
256 Kbps	1,0
512 Kbps	1,5
1 Mbps	1,8
2 Mbps	3,0
4 Mbps	3,6
8 Mbps	4,0
10 Mbps	5,0
16 Mbps	7,0
34 Mbps	12,0
60 Mbps	14,0
100 Mbps	16,0
155 Mbps	20,0
300 Mbps	25,0
622 Mbps	30,0
1 Gbps	42,0
2,5 Gbps	60,0
5 Gbps	110,0
10 Gbps	165,0
40 Gbps	240,0

Tabela – Fator de Capacidade

5.3. CLÁUSULA SOCIAL

A obrigação da Contratada de atender aos programas sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente o Programa de Inclusão Digital da População, com a prestação gratuita de serviços para Unidades Cliente (UC), que consta na Cláusula XIX – CLÁUSULA SOCIAL Contrato PRO.00.6563, será mantida. Entretanto, com a finalidade de reduzir custos para a Contratada, a PRODESP está considerando uma modalidade de prestação de serviço alternativa, destinada a atender a esses programas sociais.

Dessa forma, como alternativa para o cumprimento do compromisso da Cláusula Social, será facultado à Contratada oferecer o provimento do serviço de acesso à Internet banda larga empresarial normalmente prestado ao mercado pela Contratada, respeitada a capacidade nominal do SCM

solicitado pela UC como banda garantida de *upload* do serviço oferecido como alternativa, devendo o *download* ser igual ou superior. Neste caso, não poderão ser aplicáveis franquias de dados que, se excedidas, resultem em bloqueio ou redução das taxas de *upload* e *download*. O serviço deve ser prestado com o uso de endereçamento IP fixo. A Contratada não poderá restringir nenhum tipo de aplicação que envolva a UC ou bloquear qualquer porta de servidor, salvo por solicitação da PRODESP. Essa oferta alternativa deverá ser submetida à aprovação prévia da PRODESP que, para tanto, consultará a UC quanto à conveniência de sua adoção.

5.4. GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS E RECURSOS AGREGADOS

Serão mantidos todos os requisitos, obrigações e especificações técnicas referentes ao Gerenciamento da Rede IP Multisserviços e Recursos Agregados que constam no Contrato PRO.00.6563 e em seu Anexo I.

5.5. MONITORAMENTO DA REDE IP E RECURSOS AGREGADOS

O monitoramento da Rede IP Multisserviços e dos recursos de hardware e software a esta agregados para a prestação dos serviços consiste na execução de atividades pela PRODESP com a finalidade de verificar se o nível de qualidade dos serviços prestados atende aos parâmetros de desempenho técnico-operacional estabelecidos no SLA.

Serão mantidos todos os requisitos, obrigações e especificações técnicas referentes ao Monitoramento da Rede IP Multisserviços e Recursos Agregados que constam no Contrato PRO.00.6563 e em seu Anexo I, exceto pelo acréscimo das funcionalidades descritas nesta seção.

No contrato vigente, a PRODESP utiliza um sistema de monitoramento de rede baseado em interface WEB, fornecido pela CONTRATADA. Todos os CPEs, bem como alguns outros elementos explicitamente indicados no contrato, são monitorados por meio dessa ferramenta. No entanto, a única informação de tráfego disponível é a ocupação dos enlaces. Como Administradora da Rede, a PRODESP identificou a necessidade de aprimorar o serviço de monitoramento, incluindo ao serviço na próxima licitação outras informações de tráfego e desempenho, conforme apresentado a seguir.

O sistema de monitoramento de desempenho e qualidade de rede deve coletar, processar e gerar relatórios personalizáveis, no mínimo, para as seguintes informações:

- Ocupação dos enlaces;
- Latência, *jitter* e perda de pacotes, utilizando recurso do tipo Cisco IP SLA ou equivalente;
- Tráfego por aplicações e protocolos;

- Tráfego por endereço IP de origem e/ou destino;
- Tráfego por porta (TCP/UDP) de origem ou destino;
- Tráfego por classe de QoS;

Para obter essas informações, o sistema de monitoramento deve utilizar recursos de protocolos e funcionalidades como SNMP, Cisco NetFlow (ou similar), Cisco IP SLA (ou similar), sFlow, IPFIX, RMON ou, porventura, outros disponíveis nos equipamentos.

O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizáveis, utilizando as informações coletadas, com gráficos e tabelas que permitam a avaliação do estado operacional da rede. O sistema deve contemplar a geração de alarmes automáticos disparados pela extrapolação de limiares configurados previamente.

A CONTRATADA deve monitorar, em regime de 24x7, parâmetros essenciais de disponibilidade e desempenho, incluindo, no mínimo, UP/DOWN dos equipamentos e interfaces, ocupação, latência, descarte de pacotes, CPU e memória dos equipamentos. Os limiares para a geração automática de alarmes devem ser validados com a Administradora da Rede, podendo sofrer adequações que venham a ser necessárias.

Mensalmente, a CONTRATADA deve entregar relatórios com análise do período para efeito de *capacity planning*, identificando os links com saturação, que necessitam de aumento de capacidade, e os links com baixo nível de ocupação, que podem ser candidatos à redução de capacidade. Os relatórios devem conter também análise do tráfego por protocolo/aplicação e por classe de QoS. As análises devem avaliar o comportamento do tráfego ao longo do tempo, considerando *baselines* e linhas de tendência, contendo as recomendações pertinentes a cada link que demandar adequação. Os critérios adotados para a classificação dos enlaces com baixo e alto nível de ocupação devem ser acordados previamente com a Administradora da Rede.

5.5.1. MONITORAMENTO NA UPI E NO AS-GESP

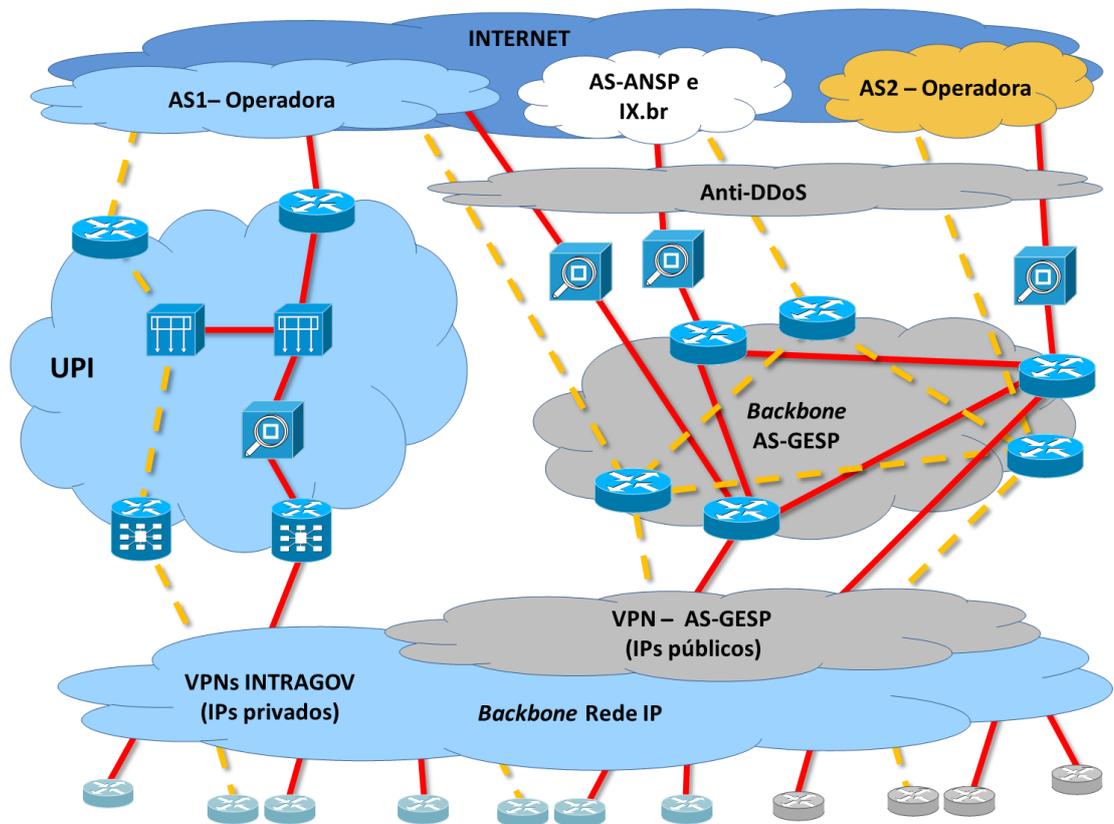
O monitoramento de tráfego na UPI e no AS-GESP também será aprimorado, devendo a Prestadora ativar solução capaz de monitorar e identificar o tráfego no nível de aplicação (camada 7 do modelo OSI), bem como deve ser capaz de tomar ações sobre fluxos de tráfego específicos que possam ameaçar a segurança da rede ou congestionar as conexões, prejudicando o desempenho de todas as demais aplicações.

A identificação do tráfego deve ocorrer por meio de recurso de inspeção profunda de pacote (*deep packet inspection*) e de assinatura de perfil de tráfego característico de cada aplicação. A solução deve ser capaz de identificar o tráfego das aplicações mais usuais como aplicações corporativas, rede sociais, P2P, streaming de vídeo, streaming de áudio, jogos populares, VPN, Proxy Web e outros serviços para navegação anônima, navegação web, serviços na

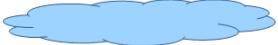
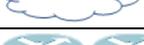
nuvem, identificando a aplicação específica nos casos mais populares, como YouTube, Vimeo, Netflix, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, Telegram, Skype, Spotify, Deezer, iTunes, FaceTime, Vevo, Office 365 (SharePoint, Excel, PowerPoint, Word, Outlook), TOR, entre outras.

O monitoramento e identificação do tráfego devem ocorrer em tempo real e não devem impactar negativamente o fluxo e o desempenho das aplicações. A solução não deve caracterizar ponto de falha para o tráfego na UPI e no AS-GESP. Os equipamentos devem possuir recurso de *bypass* automático do tráfego em caso de falta de energia.

A Prestadora deve ativar a funcionalidade, no mínimo, em todos os enlaces principais (ativos) da infraestrutura da UPI e do AS-GESP, conforme ilustrado na figura a seguir.



Legenda:

	Acesso principal: <ul style="list-style-type: none"> AS-GESP: 20 Gbps por enlace UPI: 10 Gbps por enlace
	Acesso redundante: mesmas capacidades dos enlaces primários
	Ambiente da Operadora
	Ambiente de Governo
	Contingência de Operadora para a Internet
	Ponto de troca de tráfego metropolitano
	Roteadores da rede de acesso
	Roteadores de borda
	Estrutura composta por filtros de conteúdo, firewalls, IDS/IPS e DNS
	Solução de monitoramento na UPI e no AS-GESP

O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizáveis, utilizando as informações coletadas, com gráficos e tabelas que permitam a avaliação do estado operacional da rede. Deve apresentar a classificação do tráfego por aplicação, pela sua origem ou pela dupla origem/aplicação. O sistema deve contemplar a geração de alarmes automáticos disparados pela extrapolação de limiares previamente configurados, permitindo identificar comportamentos anômalos de tráfego.

A Contratada deve fornecer à Prodesp acesso a quatro consoles WEB para monitoramento do tráfego na UPI e no AS-GESP.

A solução deve permitir, além do monitoramento, a tomada de ações para realizar o gerenciamento ativo do fluxo de tráfego de aplicações que, eventualmente, possam comprometer a operação da rede, incluindo, no mínimo, os seguintes recursos:

- Definição de políticas de tráfego;
- Garantia de banda mínima para aplicações críticas;
- Controle de banda máxima por aplicação;
- Policiamento de tráfego, com descarte de pacotes;
- Priorização de pacotes.

A solução deve permitir a definição de políticas de tráfego globais e por OES (órgão ou entidade signatário).

Mensalmente, a CONTRATADA deve entregar relatórios com análise do período para efeito de *capacity planning*. Os relatórios devem conter também análise do tráfego por protocolo/aplicação e por classe de QoS (priorização de pacotes). As análises devem avaliar o comportamento do tráfego ao longo do tempo, considerando *baselines* e linhas de tendência, contendo as recomendações pertinentes.

5.6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

No Capítulo IX - Fornecimento de Informações do Anexo I do Contrato PRO.00.6563 constam as obrigações da contratada para fornecer informações relativas à prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e operacionais. O fornecimento de informações para fins de monitoramento da Rede IP Multisserviços e dos recursos de hardware e software a esta agregados deverá atender aos novos requisitos para a execução dessas atividades.

5.7. ADMINISTRAÇÃO DA REDE INTRAGOV

A administração da Rede INTRAGOV é feita pela PRODESP e pelos responsáveis pelos Órgãos Signatários do Projeto INTRAGOV.

A PRODESP, como Administradora da Rede INTRAGOV, após firmar o Contrato de Prestação de Serviços, firmará o Acordo Operacional e o Plano de Transição com a Prestadora de serviços.

Para o exercício das funções inerentes à administração da Rede INTRAGOV, a PRODESP e os responsáveis pelos Órgãos Signatários do Projeto INTRAGOV devem fazer uso do Sistema de Apoio Operacional e de Gestão (SAOG).

O Sistema de Apoio Operacional e Gestão (SAOG) é o instrumento implantado pela PRODESP com diversas funcionalidades para o processamento das informações utilizadas no relacionamento entre a Prestadora de serviços de telecomunicações e os órgãos do Governo do Estado, atendendo aos condicionantes estabelecidos no Acordo Operacional firmado pela PRODESP com a Prestadora de serviços. As características atuais do SAOG estão descritas no contrato e acordo operacional vigentes, PRO.00.6563.

A integração entre o SAOG e os sistemas administrativos operacionais (SAO) da Prestadora atual, que se encontra parcialmente implementada, está apresentando falhas em determinados procedimentos, devido a particularidades do SAO, imputando, indevidamente, ações corretivas no SAOG.

No contexto do novo contrato para a continuidade operacional da Rede INTRAGOV, a PRODESP está definindo que a Prestadora será usuária do SAOG, através do acesso web na Internet.

A integração entre o SAOG e o SAO será uma opção da PRESTADORA. No entanto, em caso de qualquer falha na comunicação entre os dois sistemas prevalecerão, para todos os efeitos, as informações do SAOG, não havendo compromisso da PRODESP em realizar adequações no SAOG para sanar problemas de integração com o SAO.

6. LICITAÇÃO PARA A CONTINUIDADE OPERACIONAL DA REDE INTRAGOV

A PRODESP procederá à elaboração do Edital de Licitação da continuidade operacional da Rede INTRAGOV após a realização da Audiência Pública relativa a esta Consulta Pública, cuja publicação é condicionada à decisão do Governo do Estado de São Paulo. O cronograma para a execução das demais atividades abrangendo a realização do Pregão, a assinatura do contrato de prestação de serviços, a assinatura dos instrumentos contratuais complementares, a execução das atividades pré-operacionais e a prestação de serviços, será divulgado quando da publicação do Edital de Licitação.

6.1. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS SCM, SAI E STI PARA FINS DE JULGAMENTO

O Edital de Licitação apresentará as informações de estimativas para os serviços SCM, SAI e STI, definidos exclusivamente para fins de utilização dos critérios e quantitativos do julgamento adotado, não podendo ser considerados como qualquer compromisso de contratação.

O dimensionamento dos recursos para a prestação dos serviços a serem contratados deverá considerar as projeções dos serviços SCM, SAI e STI, estimados para a continuidade operacional da Rede INTRAGOV no período de 2019 a 2023, que constará do Edital de Licitação.

6.2. PREMISSAS PARA A LICITAÇÃO

As seguintes premissas estão sendo consideradas para a execução da licitação visando à continuidade operacional da Rede INTRAGOV:

- Contratação de uma Prestadora que atenda aos requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecem as especificações que constam nesse documento de Consulta Pública;
 - Em caso de consórcio, as empresas consorciadas não devem ter vínculos societários, diretos ou indiretos, em relação a concorrentes individuais ou consorciados;
 - Contratação de uma Prestadora para prestar todos os serviços especificados para a Rede INTRAGOV em todos os municípios do Estado de São Paulo;
- A PRODESP firmará um contrato de prestação de serviços com a Prestadora vencedora da licitação em que serão estabelecidos os termos e condições para a prestação de serviços às unidades dos órgãos e entidades signatárias do Projeto INTRAGOV, segundo as orientações que seguem:
 - A contratação do SCM para uma UP deve ser feita com redundância;
 - A contratação do SCM para uma UC pode ser feita com ou sem redundância, conforme a criticidade do serviço, a exclusivo critério do OES;
- A licitação será feita na modalidade de pregão eletrônico, sendo aplicada, no que couber, a legislação que segue:
 - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
 - Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 e suas alterações;
 - Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002;
 - Decreto Estadual nº 47.297 de 06/11/02 e suas alterações;
 - Decreto Estadual nº 48.999 de 29/09/04;
 - Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, e

- Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão da PRODESP, publicado no D.O.E. em 12/03/2003 e republicado no D.O.E. em 23/10/2003;
- A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da emissão, pela PRODESP, do primeiro Termo de Aceite da Ativação dos Serviços, observado o art. 57, inciso 11, c.c. parágrafo IV da lei 8.666/93.

6.3. EQUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

A estimativa dos serviços (SCM, SAI e STI) para a licitação deve ser equalizada para efeito de formulação da proposta comercial atendendo às seguintes premissas:

- Utilização de uma distribuição hipotética por capacidade da quantidade de serviços (SCM, SAI e STI) ativados na Rede INTRAGOV no mês correspondente ao ponto médio da execução contratual em termos do valor global do contrato, conforme tabela **Estimativa de serviços ativados**;
- Utilização do Fator de Capacidade (FC), definido no modelo de remuneração da prestação de serviços, como equalizador das quantidades de serviços (SCM, SAI e STI) relacionadas a cada uma das capacidades especificadas.

6.4. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento adotado é o de “**MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**” que será apurado através da utilização dos critérios e quantitativos descritos a seguir, que ora são definidos exclusivamente para essa finalidade e não podem ser considerados como qualquer compromisso de contratação.

O preço global da proposta comercial apresentada no processo de licitação por pregão deve ser formulado de forma a atender às seguintes premissas:

O Preço Total Mensal (PTM) é o resultado do produto do Preço Básico de Serviço (PBS) pela soma do Quantitativo do Serviço de Comunicação Multimídia (QSCM), do Quantitativo do Serviço de Acesso à Internet (QSAI) e do Quantitativo do Serviço de Trânsito Internet (QSTI):

$$PTM = PBS \times (QSCM + QSAI + QSTI)$$

6.5. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação da prestação de serviços deve ser feita em consonância com os preceitos expostos a seguir:

- A contratação dos serviços deve ser feita com uso dos procedimentos estabelecidos no Acordo Operacional;
- Critérios especiais para a contratação de serviços, durante o período de transição do contrato vigente para o contrato firmado com a Prestadora vencedora do presente certame de licitação, devem ser estabelecidos no Plano de Transição, documento complementar a cada um desses novos contratos, com a finalidade de que as ações adotadas sejam as mais eficazes possíveis para a transição se efetivar sem colocar em risco a continuidade operacional da administração pública;
- A referida contratação de serviços no período de transição abrange a migração de acessos da Rede IP Multisserviços, instalados sob o contrato vigente, e a ativação de novos SCM.

6.6. RELAÇÃO DOS SCM ATIVADOS NA REDE IP MULTISSERVIÇOS

Ao publicar o Edital de Licitação, a PRODESP colocará à disposição das empresas interessadas a relação dos SCM em operação na Rede IP Multisserviços, no âmbito de todo o Estado de São Paulo e em Brasília-DF, que poderá ser retirada na sede da empresa mediante assinatura, por representante legal, de Termo de Confidencialidade e Sigilo, ficando o uso das informações restrito aos estudos da empresa no contexto do Edital de Licitação.

Constarão na relação as seguintes informações: ID, ÓRGÃO SIGNATÁRIO, NOME DO ÓRGÃO DE INSTALAÇÃO, ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO, BAIRRO, CIDADE, CEP, ÁREA DE INSTALAÇÃO (RURAL / URBANO), CLÁUSULA SOCIAL (SIM / NÃO), SERVIÇOS CONTRATADOS (SCM; SAI; STI), CAPACIDADE DO ACESSO, PADRÃO DE REDUNDÂNCIA DO ACESSO E TIPO (UC / UP).

7. PLANO DE TRANSIÇÃO – EDITAL VENCIDO POR NOVA PRESTADORA

Com a finalidade de disciplinar a transferência da prestação dos serviços do contrato atual, cuja vigência finda em fevereiro de 2019, para o contrato a ser firmado para o período de prestação entre 2019 e 2023, a PRODESP firmará com a Prestadora sucedânea um Plano de Transição.

Neste documento, parte integrante do contrato firmado com a Prestadora, deve constar o cronograma do período de transição, contemplando a execução das atividades pré-operacionais e as atividades relativas à migração dos serviços da Rede IP Multisserviços da Prestadora atual para a Rede IP Multisserviços da Prestadora vencedora, incluindo a definição das etapas e respectivas metas mínimas mensais para a ativação de SCM, SAI e STI, bem como as atividades de ativação de novos SCM, SAI e STI.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO PLANO DE TRANSIÇÃO

O prazo para a assinatura do Plano de Transição com a Prestadora é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

A Prestadora deve, em conjunto com a PRODESP, proceder à adequação da minuta do Plano de Transição, contemplando:

- A nomeação das equipes técnicas e de gestão designadas para coordenar e participar na execução das atividades do período de transição;
- O planejamento para a execução das atividades pré-operacionais, de migração de serviços e de ativação de novos serviços, com o objetivo de estabelecer, em conjunto, o cronograma para a execução de todas as atividades do período de transição.

Atrasos na execução do cronograma estabelecido no Plano de Transição, cujas causas sejam imputáveis a Prestadora, são passíveis de aplicação de sanções conforme venha a ser previsto contratualmente.

7.2. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRÉ-OPERACIONAIS

O início da prestação dos serviços para a continuidade operacional da Rede INTRAGOV, conforme disposições desse documento de Consulta Pública, deve ser precedido pela execução, por parte da Prestadora vencedora do certame de licitação e por parte da PRODESP, de um conjunto de atividades pré-operacionais necessárias à preparação da Rede IP Multisserviços e à adequação dos processos operacionais e de sistemas administrativos operacionais.

As principais atividades pré-operacionais a cargo da Prestadora são:

- (a) Implantação da UPG da Prestadora na sede da PRODESP;
- (b) Apresentação dos projetos, físico e lógico, de interligação das UP ao *backbone* da Rede IP Multisserviços, com base em especificações que serão apresentadas como anexo ao contrato de prestação de serviços;
- (c) Interligação das UP ao *backbone* da Rede IP Multisserviços da Prestadora;
- (d) Implantação da UPI da Prestadora;
- (e) Construção da rede em topologia anel entre os PoP localizados nos sites da PRODESP, SEFAZ (Secretaria da Fazenda) e USP;
- (f) Interligação do AS-GESP aos AS da Prestadora;
- (g) Configuração da matriz de roteamento no *backbone* da Rede IP Multisserviços da Prestadora;
- (h) Adequação dos procedimentos operacionais internos para utilizar o SAOG;

- (i) Caso a Prestadora queira exercer a opção de integrar seus sistemas operacionais com o SAOG, deve apresentar um plano de ação para ser analisado pela PRODESP.

As principais atividades pré-operacionais a cargo da PRODESP são:

- (a) Preparação dos recursos de infraestrutura a serem cedidos para a implantação da UPG da Prestadora na sede da PRODESP;
- (b) Análise e aprovação dos projetos, físico e lógico, de interligação das UP ao *backbone* da Rede IP Multisserviços, com base em especificações que serão apresentadas como anexo ao contrato de prestação de serviços;
- (c) Aceite da interligação das UP ao *backbone* da Rede IP Multisserviços da Prestadora;
- (d) Aceite da UPI da Prestadora;
- (e) Análise e aprovação do projeto de construção da rede em topologia anel entre os PoP localizados nos sites da PRODESP, SEFAZ (Secretaria da Fazenda) e USP;
- (f) Aceite da interligação do AS-GESP aos AS da Prestadora;
- (g) Aceite da matriz de roteamento configurada no *backbone* da Rede IP Multisserviços da Prestadora;
- (h) Tornar disponível para a Prestadora o acesso ao SAOG;
- (i) Analisar o plano de ação apresentado pela Prestadora, caso esta tenha exercido a opção de integrar seus sistemas operacionais com o SAOG.

O período de transição corresponde ao período compreendido entre a data de assinatura do Plano de Transição e a data da conclusão das atividades previstas no cronograma de sua execução. A conclusão da transição deve ocorrer até a data de encerramento do Contrato PRO.00.6563.

7.3. ATIVAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E MIGRAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRODESP deve coordenar, durante o período de transição, a contratação de serviços da Prestadora podendo aplicar procedimentos especiais com a finalidade de que as ações adotadas sejam as mais eficazes possíveis para a transição se efetivar sem colocar em risco a continuidade operacional da administração pública estadual.

No período de transição não poderá ocorrer a ativação de novos serviços na Rede IP Multisserviços sob o Contrato PRO.00.6563, que deverão passar a ser ativados diretamente com a nova Prestadora.

Para a execução da atividade de migração de serviços, considerando a complexidade e o porte da Rede INTRAGOV, deve-se reservar o maior período possível, iniciando a efetiva migração tão logo sejam concluídas as

atividades pré-operacionais para terminá-la a contento até o final da vigência do contrato PRO.00.6563, incluindo o período adicional de 12 meses facultado pelo § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Caso o cronograma indique a necessidade de maior prazo para a conclusão da migração de serviços, além do período retro referido, a nova Prestadora deverá firmar acordo com a Prestadora responsável pela prestação dos serviços sob o Contrato PRO.00.6563 para garantir a sua continuidade. A nova Prestadora assumirá a responsabilidade pela prestação dos serviços remanescentes, aqueles que não migraram dentro do prazo citado e que permanecem na Rede IP Multisserviços da Prestadora que firmou o Contrato PRO.00.6563, caracterizando uma etapa de migração comercial, devido ao término da vigência do Contrato PRO.00.6563. Durante a etapa de migração comercial, os serviços remanescentes serão remunerados pelo valor mais vantajoso para a Administração Pública Estadual, até que seja concluída a migração efetiva dos serviços. Caberá à nova Prestadora garantir a qualidade da prestação dos serviços sem interrupção de continuidade, preservando o interesse da Administração Pública Estadual.

A migração dos serviços no período de transição deve ocorrer conforme descrito a seguir:

- A migração de serviços de UC pressupõe a ativação prévia das respectivas UP a que se vinculam através de VPN, prevista nas atividades pré-operacionais.
- A migração de serviços de UC para a rede da nova Prestadora vencedora da licitação abrange a totalidade de SCM de UC ativados na rede atual, sendo prevista para:
 - Terminar até o encerramento do contrato PRO.00.6563;
 - Devem constar no cronograma de migração de acessos a definição das etapas e respectivas metas mínimas mensais;
- A ativação de um SCM na Rede IP Multisserviços deve ser realizado sem prejuízo do funcionamento normal da rede local da UC, minimizando o impacto na comunicação entre elas e na disponibilidade das aplicações utilizadas na Rede INTRAGOV;
- O período máximo de interrupção na comunicação de uma UC para a execução da migração de uma para a outra Rede IP Multisserviços é de 2 (duas) horas;
- A migração deve ser coordenada pela Prestadora que passa a prestar os serviços para a UC.

8. PLANO DE TRANSIÇÃO – EDITAL VENCIDO PELA PRESTADORA DO CONTRATO PRO.00.6563

Com a finalidade de disciplinar a transferência da prestação dos serviços do contrato atual, cuja vigência finda em janeiro de 2019, para o novo contrato

referente ao período de prestação entre 2019 e 2023, a PRODESP firmará com a Prestadora um Plano de Transição.

No Plano de Transição, parte integrante do contrato firmado com a Prestadora, deve constar o cronograma do período de transição, contemplando a execução das atividades pré-operacionais necessárias à adequação da Rede IP Multisserviços às novas condições contratuais de prestação dos serviços.

8.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO PLANO DE TRANSIÇÃO

O prazo para a assinatura do Plano de Transição com a Prestadora é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

A Prestadora deve, em conjunto com a PRODESP, proceder à adequação da minuta do Plano de Transição, contemplando:

- A nomeação das equipes técnicas e de gestão designadas para coordenar e participar na execução das atividades do período de transição;
- O planejamento para a execução das atividades pré-operacionais, de adequação de serviços e de ativação de novos serviços, com o objetivo de estabelecer, em conjunto, o cronograma para a execução de todas as atividades do período de transição.

Atrasos na execução do cronograma estabelecido no Plano de Transição, cujas causas sejam imputáveis a Prestadora, são passíveis de aplicação de sanções conforme venha a ser previsto contratualmente.

8.2. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRÉ-OPERACIONAIS

O início da prestação dos serviços para a continuidade operacional da Rede INTRAGOV, conforme disposições desse documento de Consulta Pública, deve ser precedido pela execução, por parte da Prestadora vencedora do certame de licitação e por parte da PRODESP, de um conjunto de atividades pré-operacionais necessárias à adequação da Rede IP Multisserviços e dos processos operacionais.

As principais atividades pré-operacionais a cargo da Prestadora são:

- (a) Adequação do SCM à nova grade de capacidades nominais.
- (b) Preparação de oferta de alternativa para a prestação dos serviços da Cláusula Social (ação opcional, a critério da Prestadora).
- (c) Adequação do Monitoramento da Rede IP Multisserviços e Recursos Agregados.
- (d) Apresentação dos projetos, físico e lógico, de implantação de infraestrutura para provimento da funcionalidade de monitoramento de tráfego na UPI e no AS-GESP.

- (e) Ativação da funcionalidade de monitoramento de tráfego na UPI e no AS-GESP;
- (f) Elaboração de plano de ação para concluir a integração dos sistemas administrativos operacionais.

As principais atividades pré-operacionais a cargo da PRODESP são:

- (a) Análise e aprovação da oferta de alternativa para a prestação dos serviços da Cláusula Social apresentada pela Prestadora (caso a Prestadora tenha escolhido essa opção).
- (b) Adequação do Monitoramento da Rede IP Multisserviços e Recursos Agregados.
- (c) Análise e aprovação do projeto de implantação de infraestrutura para provimento da funcionalidade de monitoramento de tráfego na UPI e no AS-GESP.
- (d) Aceite da ativação da funcionalidade de monitoramento de tráfego na UPI e no AS-GESP.
- (e) Análise do plano de ação para conclusão da integração dos sistemas administrativos operacionais.

O período de transição corresponde ao período compreendido entre a data de assinatura do Plano de Transição e a data da conclusão das atividades previstas no cronograma de sua execução. A conclusão da transição deve ocorrer até a data de encerramento do Contrato PRO.00.6563.

Walter Luiz de Almeida Silva
Analista de Informática
Coord. de Gestão INTRAGOV – GIOV
Matrícula: 13.538-0

Wagner Moreno
Especialista em Informática
Coord. de Gestão INTRAGOV – GIOV
Matrícula: 8.292-2

Guilherme Jorge Lourenção
Especialista Gerencial de Informática
Gerência de Infraestrutura e Conectividade - GIC
Matrícula: 14.833-7